

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2014**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2014 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 04/11/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição e instalação de 02 (dois) grupos geradores - um de 313 KVA e outro de 750 KVA.

1.2. O Edital estará disponível nos sites: [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I e I-B, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por ITEM.

1.4. NO CAMPO “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-B: Especificações Técnicas Elétrica

Anexo I-C: Planilha Orçamentária

Anexo I-C.1: Cronograma Físico-financeiro

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site **[www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br)**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a

qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o dia **04/11/2014 às 15h**, (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**7.6.** Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

- b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo de Garantia: A contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos serviços realizados.
- d) Preço unitário e global de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
- e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

**7.7.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.10.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

**7.11.** APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

**7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 - DA VISITA TÉCNICA**

**8.1.** As Empresas poderão visitar o local da obra, situado na **Rua Municipalidade, nº 1036, Complexo Municipalidade e no Edifício Banpará situado na Av. Presidente Vargas, nº 251 - Belém/Pará**, conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

**8.2. QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS**

**SERVICOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NOS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL.**

**8.3. A visita técnica será realizada no dia 28/10/2014 às 10:00 h.( horário local)**

**8.4.** Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

**8.a - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.a.** A partir das **15h**, do dia **04/11/2014**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (Proposta de Preços), e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.b.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

**9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4, 1.5 e 7 - Proposta de Preços - poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

**10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.**

**10.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.5.** Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.6.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.7.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.7.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**10.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.10.** A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-PA, CEP: 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

**11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM**

**TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**12.1.4. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**12.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

#### **12.1.7. Qualificação Técnica**

**a.** A licitante deverá comprovar, no ato da licitação, que possui no seu quadro de pessoal, equipe técnica mínima de 01 Engenheiro Eletricista, que faz parte do seu quadro funcional, o qual deverá possuir registro como responsável técnico da licitante no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico) por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**a1.** A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**i.** Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

ii. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

iii. Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

**b. Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculada ao Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de grupo de gerador de até 750 kVA , devidamente registrado no CREA.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme o item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os Anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.3.1.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o **BANPARÁ S/A**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

**12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-Pará, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato.**

#### **15 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará o licitante adjudicatário para a assinatura do contrato, Anexo VI.

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **BANPARÁ**;
- b) Assinar o instrumento de contrato;

- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato - Anexo VI – deste Edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93, item 14 do Termo de Referência, Anexo I e disposições contidas na Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital;
- e) Executar o serviço em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as especificações técnicas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e seus anexos;
- f) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- g) Abrir conta-corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- j) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**16.2.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra quaisquer defeitos, no mínimo por um período de 05 (cinco) anos após a realização dos serviços, considerando as condições normais de uso.

**16.2.1.** Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**16.2.2.** Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

**16.3.** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital;

**16.4.** O **BANPARÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação, **nos termos do item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- e) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- f) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCALIZAÇÃO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**18.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I - do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**18.3.** O aceite dos serviços será formalizado pela **FISCALIZAÇÃO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**18.4.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência - Anexo I – do Edital ou seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**18.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**19.2. O pagamento será realizado na forma do item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**19.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**19.2.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**19.2.3.** As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

**19.2.3.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**19.4.** A CONTRATADA se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**19.6.** A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARÁ** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**20.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato do licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARÁ**, poderá ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

**20.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**20.3.1** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**20.3.2** Da decisão o **LICITANTE** será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**20.4** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**20.5** A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**20.6** A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso**, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) **Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do **CONTRATADO** em:

b.1) Retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Abrir a conta-corrente exigida na forma do item 16.1 alínea “g” do Edital.

b.3) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termos de Referência e Contrato;

b.4) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

c) **Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

d) O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

**20.7** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**20.8** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**20.9** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

**b.1)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**20.10** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste Edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em e Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.11** A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**20.12** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus Anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**20.13** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**20.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

## **21- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES**

**22.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2.** A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **23 - DA RESCISÃO**

**23.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25 - DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**26.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

**26.7.** Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**26.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**26.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.16.** Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**26.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

**26.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**26.20.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

**26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou através do telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303 ou ainda pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**26.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 21 de Outubro de 2014.

Hellen Reis  
**Pregoeira**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Fornecimento e instalação de 2 (dois) grupos geradores - um de 313KVA e outro de 750KVA.

### 2. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1- Grupo gerador de 313 KVA:** no complexo Municipalidade, sito à Rua Municipalidade, nº 1036, Belém – PA.

**2.2- Grupo gerador de 750 KVA:** no Edifício Banpará, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, Belém - PA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto visa o fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores, um deles para atender aos novos nobreaks adquiridos, que suprirão o acréscimo de equipamentos do parque tecnológico no complexo Municipalidade. Já o outro grupo gerador é para o Edifício Banpará, uma vez que o existente no local sofreu avarias graves de uso contínuo, em virtude de sinistro ocorrido no local.

### 4. DOS PREÇOS

O valor global máximo estimado para contratação do serviço acima citados é de R\$-581.631,17 (Quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos), preços obtidos a partir de preço médio de mercado com empresas do ramo.

- 4.1.** O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 4.3.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
  - 4.3.1.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
  - 4.3.2.** Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

- 4.3.3.** A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes do orçamento da Instituição.
- 4.4.** O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.
- 4.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos serviços mal executados.

O CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, como também a CONTRATADA, poderão, a seus critérios, ordenar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo as determinações contidas em projetos e especificações, assim como esteja sendo displicente e insubordinado.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como a colocação de placas, depósitos de materiais e etc.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a manutenção predial, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho” nas atividades de construção civil e elétrica.

## **6. HORÁRIOS**

Indicado pela fiscalização de acordo com a conveniência, inclusive Sábado, Domingo e Feriado, em qualquer horário (inclusive noturno) caso seja necessário.

## **7. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A FISCALIZAÇÃO de que trata este subitem será exercida por empregados lotados na Gerência de Engenharia (GEENG).

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 24 (Vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências das unidades do BANPARÁ.

- a. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;
- b. A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- c. A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d. O CONTRATANTE indicará FISCAL para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- e. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- f. O FISCAL poderá solicitar reuniões a fim de dirimir dúvidas e determinar o plano de ações da execução do serviço

## **8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

## **9. DOS SERVIÇOS**

- a. Os serviços contratados serão executados a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) por empregados lotados na Gerência de Engenharia (GEENG), de acordo com a demanda descrita na planilha de serviços apresentada pela CONTRATADA, em total cumprimento às Especificações Técnicas contidas no Anexo I.

- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste termo;
- c. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste termo, será fornecida pela CONTRATADA;
- d. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
- e. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- f. Toda instalação que ficará sem uso deverá ser retirada ou desinstalada e entregue à Fiscalização da obra.

#### **10. QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES**

- a. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos apresentados pelo CONTRATANTE, sem custos ou prazos adicionais;
- b. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;
- c. Executar testes de instalações sempre que necessário em comum acordo com a Fiscalização;
- d. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as especificações.
- e. Todo material utilizado será indexado as especificações técnicas, onde o material deverá no mínimo atender as especificações técnicas do anexo I, podendo apenas ser substituídos por material similar ou superior, nunca inferior;

#### **11. QUANTO A LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

- a. Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho;
- b. Utilizar os recursos necessários, como lonas e outros, para evitar passagem de poeira e resíduos para os equipamentos ou áreas adjacentes;

- c. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos.

## **12. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA**

**a.** A licitante deverá comprovar, no ato da licitação, que possui no seu quadro de pessoal, equipe técnica mínima de 01 Engenheiro Eletricista, que faz parte do seu quadro funcional, o qual deverá possuir registro como responsável técnico da licitante no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico) por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**a1.** A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- ii.** Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
- ii.** Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
- iii.** Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

O objeto de que trata o Contrato deve ser supervisionado direta e pessoalmente pelo mesmo profissional integrante do corpo técnico constante da documentação apresentada para habilitação.

Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa ao novo componente da equipe técnica, conforme exigido na habilitação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

## **13. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- a.** Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculada ao Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de

atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de grupo de gerador de até 750 kVA , devidamente registrado no CREA.

#### **14. GARANTIA**

A contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos serviços realizados.

#### **15. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-10.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- a. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;
- b. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

#### **16. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- a. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
  - Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produto;
  - Normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
  - Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descarga atmosféricas, a norma NBR 14565.
  - Disposições legais federais, e distritais pertinentes;
  - Normas técnicas específicas se houver;

- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
  - Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
  - Normas regulamentadoras, em especial as seguintes:
    - NR-6: Equipamentos de proteção individual – EPI;
    - NR-10: Segurança em instalação e serviços em eletricidade;
    - NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
    - NR-23: Proteção contra incêndio;
  - Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- b.** Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- c.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;
- d.** Todos os quantitativos serão conferidos no local;
- e.** Os materiais servíveis retirados e não aproveitados serão entregues à CONTRATANTE;
- f.** Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;
- g.** Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
- h.** As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas;
- i.** Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes;
- j.** Em função da aceitação da norma junto a fabricantes de equipamentos, usuários e projetistas, os projetos baseados na mesma garantem compatibilidade, conectividade e vida útil aos sistemas assim implantados.

## **17. VISITA TÉCNICA**

Consiste na visita da empresa junto às unidades do BANPARÁ, nos endereços Rua Municipalidade, nº 1036, complexo Municipalidade e no edifício Banpará na Av. presidente Vargas, nº 251.

## **18. DO PAGAMENTO**

100% do valor contratado, desde que realizados 100% dos serviços e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10(dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, até o dia 20(vinte) de cada mês, mediante “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente deste banco.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**20.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

**20.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **21. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A Licitante Vencedora deverá proceder à execução do objeto licitado em 14 (quatorze) dias contados da data de emissão da ordem de serviço.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Gerência de Engenharia (GEENG) do BANPARÁ, por meio da CPL, e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELÉTRICAS

### 1. SERVIÇOS

Os serviços previstos são para o fornecimento e instalação de um grupo gerador de 313 KVA no complexo Municipalidade, Rua Municipalidade, nº 1036, Belém - PA e de outro grupo gerador de 750 KVA no Edifício Banpará, Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, Belém - PA.

Todo cabeamento deverá ser fornecido e executado pela CONTRATADA, inclusive se houver necessidade da retirada dos cabos dos atuais quadros de comando.

A rede de cabeamento de interligação entre o transformador e o quadro geral de painéis deverá obedecer aos critérios técnicos de máxima corrente admissível e máxima queda de tensão (2%). Os cabos deverão ser todos do tipo flexível com classe de tensão de isolamento de 0,6/1kV. Todo o cabeamento deverá ser interligado conforme diagrama unifilar geral.

Todos os cabos dos alimentadores que forem remanejados para o novo painel elétrico deverão ser emendados com cabos de mesma bitola. O processo de emenda deverá ocorrer através de terminal de emenda apropriado e prensado com ferramental adequado. A emenda deverá receber pelo menos 04 camadas de fita auto fusão. A fita auto fusão deverá começar na parte isolante do cabo a pelo menos cinco centímetro da extremidade para evitar a penetração de umidade na emenda. Após a passagem da fibra de auto fusão a mesma deverá ser recoberta por pelo menos mais 04 camadas de fita isolante plástica. O grupo de cabos do alimentador (fases, neutro e terra) deverão ser identificados através de anilhas e porta anilhas próximo ao local da emenda e na extremidade do painel elétrico.

Está sendo prevista a instalação de um Grupo gerador com potência de 750 kVA. Esse grupo trabalhará na condição de usina totalmente automatizada. O equipamento deverá ser entregue e montado conforme especificação técnica listada mais adiante.

A rede de cabeamento de interligação entre o Grupo Gerador e o Quadro de transferência Automática (QTA) deverá obedecer aos critérios técnicos de máxima corrente admissível e máxima queda de tensão (2%). Os cabos deverão ser todos do tipo flexível com classe de tensão de isolamento de 0,6/1kV. Toda o cabeamento deverá ser interligado conforme diagrama unifilar geral.

Todos os terminais a serem utilizados deverão ser do tipo a compressão e deverão ser prensados por ferramenta apropriada.

O QTA deverá ser instalado na sala de painéis existente.

A empresa proponente deverá entregar todo o sistema instalado, configurado e ativado, não sendo aceito posteriormente qualquer custo de instalação e configuração do

equipamento. A proponente será responsável pela ligação e instalação do Grupo motor gerador com os seus respectivos Quadros de Comando e Quadro de Transferência Automática (QTA). A proponente deverá executar a instalação e ligação dos quadros elétricos onde o GMG será ligado. Todos os serviços de projeto, fornecimento, instalação e ativação deverão ser executados por pessoal especializado, de acordo com as boas técnicas de Engenharia. Os serviços de instalação não deverão interferir na operação de outros equipamentos eventualmente existentes e em funcionamento no local.

## **2. Especificações técnica de materiais e equipamentos.**

### **Grupo gerador Cabinado de 313 KVA com carenagem acústica:**

- Motor Diesel:

Grupo diesel gerador na potencia de 313/284 **kva**, trifásico, 60 hz, com quadro de comando automático.

Potência máxima: 404 cv

Rotação: 1.800 rpm

Sistema de refrigeração: à água com radiador / ventilador

Sistema elétrico: 12 vcc

Sistema de escape: com silencioso e flexível

Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e piso

Sistema de proteção: composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração.

Sistema de lubrificação: forçado por bomba, com filtros dieses e lubrificantes com elementos substituíveis.

Acoplamento ao gerador: através de flanges e discos

Sistema de pré-aquecimento: composto de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração do motor a fim de mantê-lo na temperatura ideal de partida.

- Alternador:

Potencia: 313/284 kva (stand-by)

Tensão: 220/127 v, trifásico

Regulador eletrônico de tensão

Fator de potencia: 0,8

Grau de proteção: IP – 21

Classe de isolamento: H

Forma construtiva: em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor.

- Quadro Automático Microprocessado / Digital:

Módulo de comando automático destinados à supervisão, comando, controle e sinalização do grupo gerador e da energia fornecida pela concessionária. Possui sistema de partida, parada e transferência de carga totalmente automática sem intervenção de um operador.

O tempo de transferência é ajustável de 0,5 a 5 segundos.

Proteções Previstas: Sub tensão do gerador; Sobre tensão do gerador; Alta temperatura do motor; Baixa pressão do óleo; Sobrecarga; Sub frequência; Sobre frequência.

Sinalizações no Display: Tensão FF; Tensão FN; Corrente nas três fases; Frequência; RPM; Tensão de bateria; Tensão do alternador do motor; Horímetro; Termômetro (analógico); Número de partidas; Últimos 30 alarmes; Últimos 30 eventos; 06 entradas auxiliares; 02 saídas auxiliares; Conexão CAN BUS.

Chave de Transferência Automática

Carregador automático de Baterias: Corrente de carga máxima de 5 amperes e Tensão de alimentação 220 vca.

- Acessórios:

Tanque de combustível de 200 litros

Baterias com cabos e terminais

Jogo de amortecedores de vibração

Manuais de operação e manutenção de equipamentos

-- Deverão atender as normas ambientais com caixa coletora de água e óleo.

### **Grupo gerador Cabinado de 750 KVA com carenagem acústica:**

- Motor Diesel:

Grupo diesel gerador na potencia de 750/682 **kva**, trifásico, 60 hz, com quadro de comando automático.

Potência máxima: 922 cv

Rotação: 1.800 rpm

Sistema de refrigeração: à água com radiador / ventilador

Sistema elétrico: 24 vcc

Sistema de escape: com silencioso e flexível

Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e piso

Sistema de proteção: composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração.

Sistema de lubrificação: forçado por bomba, com filtros dieses e lubrificantes com elementos substituíveis.

Acoplamento ao gerador: através de flanges e discos

Sistema de pré-aquecimento: composto de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração do motor a fim de mantê-lo na temperatura ideal de partida.

- Alternador:

Potência: 750/682 kva (stand-by / prime)

Tensão: 220/127 v, trifásico

Regulador eletrônico de tensão

Fator de potencia: 0,8

Grau de proteção: IP – 21

Classe de isolamento: H

Forma construtiva: em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor.

- Quadro Automático Microprocessado / Digital:

Módulo de comando automático destinados à supervisão, comando, controle e sinalização do grupo gerador e da energia fornecida pela concessionária. Possui sistema de partida, parada e transferência de carga totalmente automática sem intervenção de um operador.

O tempo de transferência é ajustável de 0,5 a 5 segundos.

Proteções Previstas: Sub tensão do gerador; Sobre tensão do gerador; Alta temperatura do motor; Baixa pressão do óleo; Sobrecarga; Sub frequência; Sobre frequência.

Sinalizações no Display: Tensão FF; Tensão FN; Corrente nas três fases;

Frequência; RPM; Tensão de bateria; Tensão do alternador do motor; Horímetro; Termômetro (analógico); Número de partidas; Últimos 30 alarmes; Últimos 30 eventos; 06 entradas auxiliares; 02 saídas auxiliares; Conexão CAN BUS.

Chave de Transferência Automática

Carregador automático de Baterias: Corrente de carga máxima de 5 amperes e Tensão de alimentação 220 vca.

- Acessórios:

Tanque de combustível de 300 litros

Baterias com cabos e terminais

Jogo de amortecedores de vibração

Manuais de operação e manutenção de equipamentos

- Deverão atender as normas ambientais com caixa coletora de água e óleo.

**ANEXO I-C- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****Unidade: Ed. Banpará e Complexo Municipalidade****SUEMA - GEENG****Ação: Fornecimento e instalação de dois grupos geradores de 313****KVA e 750 KVA com quadro de comando automático**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. MÉDIO</b>
1	Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de emergência cabinado de 313 KVA com carenagem acústica, cabeamento, quadro de comando automático microprocessado/digital, módulo de comando, e acessórios.	<b>un</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 202.094,35</b>
2	Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de emergência cabinado de 750 KVA com carenagem acústica, cabeamento, quadro de comando automático microprocessado/digital, módulo de comando, e acessórios.	<b>un</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 379.536,82</b>

**ANEXO I - C.1 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO****Unidade: Ed. Banpará e complexo Municipalidade****SUEMA - GEENG****Ação: Fornecimento e instalação de dois grupos geradores de 313 KVA e 750 KVA com quadro de comando automático**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Custo por serviço</b>	<b>7 dias</b>	<b>14 dias</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de emergência cabinado de 313 KVA com carenagem acústica, cabeamento, quadro de comando automático microprocessado/digital, módulo de comando, e acessórios	<b>R\$ 202.094,35</b>	50%	50%	100%
<b>2</b>	Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de emergência cabinado de 750 KVA com carenagem acústica, cabeamento, quadro de comando automático microprocessado/digital, módulo de comando, e acessórios	<b>R\$ 379.536,82</b>	50%	50%	100%
	<b>TOTAL A PAGAR AO FINAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 581.631,17</b>

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Ao Banco do Estado do Pará****A Pregoeira****Processo nº 1588/2014 - BANPARÁ/ SUEMA/GEENG – Edital nº /2014.**

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Unidade: Ed. Banpará e Complexo Municipalidade

SUEMA - GEENG

**Ação: Fornecimento e instalação de dois grupos geradores de 313 KVA e 750 KVA com quadro de comando automático**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. Total
1	Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de emergência cabinado de 313 KVA com carenagem acústica, cabeamento, quadro de comando automático microprocessado/digital, módulo de comando, e acessórios	un	1	
2	Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de emergência cabinado de 750 KVA com carenagem acústica, cabeamento, quadro de comando automático microprocessado/digital, módulo de comando, e acessórios	un	1	

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer o serviço e o produto, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referência (Anexos I e I-B do Edital).

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar o serviço objeto da licitação, conforme estabelecido nos Termos de Referência e Especificações Técnicas, presentes neste Edital.
- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termos de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I-A e I-B deste Edital, prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[**Nome da empresa**], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [**Endereço completo**], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o nº [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**1 SERVIÇO REALIZADO:** (descrever)

**2 VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES – UM DE 313 KVA E OUTRO DE 750 KVA - NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE E NO EDÍFICIO BANPARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA XXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado CONTRATANTE e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, ou seu substituto legal, e por sua Diretora Administrativa, ou seu substituto legal, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada CONTRATADA, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do procedimento licitatório PE nº xxxx/2014, conforme Processo nº 1588/2014 – SUEMA/GEENG, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores – um de 313 KVA e outro de 750 KVA - no Complexo Municipalidade e no Edifício Banpará.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA**

Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o Edital e os seus anexos, e a proposta e todas as planilhas de composição de preço apresentadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do CONTRATANTE quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme Projeto Básico, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa, na forma da cláusula doze sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- c) Requerer, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;
- f) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- g) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;

- h) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao Projeto Básico, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
- j.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;
- j) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- k) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
- l) Responsabilizar-se pela integridade da obra, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, na forma estabelecida na legislação vigente;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- n) Manter-se sujeito às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- o) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização previa e por escrito do CONTRATANTE;
- p) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
- q) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços,

exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;

r) Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;

r.1.) manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;

r.2.) substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;

r.3.) fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;

r.4.) Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.

s) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este.

t) Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo do serviço da obra, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;

u) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis;

v) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

w) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

x) Abrir conta-corrente no CONTRATANTE, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE;

c) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;

d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;

e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA: FIXAÇÃO DOS PRAZOS**

A CONTRATADA, na execução das obrigações pactuadas, deverá observar os seguintes prazos:

- a) Até 14 (quatorze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços pactuados na cláusula primeira.
- b) Até a assinatura do contrato, a comprovação da efetivação da garantia escolhida (cláusula onze);
- c) Até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal do contrato para prestar os esclarecimentos e informações requeridas pelo Banco;
- d) Até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços, conforme cláusula precedente (cláusula terceira, item b);
- e) Até 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se prazo maior não for consignado pelo fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de início das etapas execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, em observância aos preceitos legais, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente qualquer motivo/causa que tenha repercussão nos prazos pactuados, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando copia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na Gerência de Engenharia (SUEMA/GEENG).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem se obrigara a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As partes ajustam o preço global dos serviços em R\$- xxx,xx (por extenso), que será pago conforme disposto no item 18 das do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta-corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Pará, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizara a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

**CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:

I. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato, nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) aos serviços executados, discriminando os valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços;

II. Para fins de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a CONTRATADA apresentará, também, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços, com informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões;

b) Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado, bem como dos comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vale-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA;

c) Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos meses correspondentes ao período de execução dos serviços contratados, acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados.

III. A CONTRATADA deverá remeter ainda os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no seu prazo de validade, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

a) Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Recibos e relação da folha de pagamento relativa aos empregados da subcontratada, caso tenha havido subcontratação e esta seja autorizada no contrato;

V. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para aprová-la e encaminhá-la para pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à CONTRATADA, nos termos do inciso VII desta cláusula;

VI. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado conforme previsto no item 18 do Termo de Referência.

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos incisos “V” e “VI” acima, a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer documento fiscal emitido no decorrer do mês deverá ser entregue, ao CONTRATANTE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, de modo a permitir que este cumpra o disposto na legislação citada no inciso “I” desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A devolução de notas fiscal(is)/fatura(s) não aprovada(s) pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores ou suspensão da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das

modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Pará S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou da finalização dos serviços, o que primeiro ocorrer.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a

CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao CONTRATANTE o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Multa por inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços limitada a 15% (quinze por cento), objeto do presente Contrato, calculada sobre o valor global da contratação;
  - a.1.) O atraso superior a 15 (quinze) dias ou quando a soma dos atrasos dos prazos parciais previstos no cronograma for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido poderá dar ensejo à rescisão do contrato, com a aplicação, cumulada da multa prevista no parágrafo quarto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato, de cunho obrigacional e que não digam respeito à hipótese acima avençada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso rescisão contratual por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções cumulativamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

**c)** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**d)** Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

**b.1.)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

**c)** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO NONO** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

**a)** por 06 (seis) meses:

**a.1)** Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

**a.2)** Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

**b)** por 02 (dois) anos:

- b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;
- b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da CONTRATADA por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.3) Se apresentado, ao CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;
- b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em razão de atos ilícitos praticados;
- b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

**PARÁGRAFO DEZ:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ONZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

**PARÁGRAFO DOZE:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

#### **CLAUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;

- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couber inclusive o disposto na cláusula doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Quando a soma dos atrasos dos prazos for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido;
- e) Abandono da obra, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem previa comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Subcontratação total ou parcial sem previa anuência, por escrito, do CONTRATANTE, ou associação da CONTRATADA com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- g) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- h) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá o CONTRATANTE, sob exclusivo critério, autorizar, por escrito, a subempreitada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessara por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**CLAUSULA QUINZE: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de de 2014.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF/MF

2. Nome:

CPF/MF:

**ANEXOS:** Edital, Termos de Referência, Cronograma e Especificações Técnicas.